

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

DISPONIBILIZADO NO DJ Nº 8448
DATA 05 / 06 / 18 PAG. 30
PUBLICADO EM 06 / 06 / 18
PROCESSO Nº: 18.0.000009291-2
CONVENIO TJPI Nº: 2910018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA., PARA O FUNCIONAMENTO DE CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PIAUÍ**, por seu presidente, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, portador do RG nº 68921283 SSP/CE e do CPF/MF nº 284.095.583-00, doravante denominado **TRIBUNAL**, e **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.982.124/0001-31, com sede em Teresina/PI, na avenida dos Expedicionários, 790, bairro São João, CEP 64.046-700, mantenedora da FACULDADE ESTÁCIO TERESINA, localizada na avenida dos Expedicionários, 790, bairro São João, CEP 64.046-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.982.124/0001-31, doravante denominada **INSTITUIÇÃO CONVENIADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **ENTIDADE CONVENIADA**, acordam o seguinte convênio:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o **TRIBUNAL** de Justiça e sem transferência de recursos financeiros entre as convenientes, visando à instalação e funcionamento de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos das Resoluções CNJ nº 125/2010, TJPI nº 32/2010, TJPI nº 20/2014 e Portaria NUPEMEC nº 01/2017, assim como na orientação do ENUNCIADO nº 01 DO FONAMEC, de 10 de abril de 2015

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA:

2.1 Participar, como instituição de ensino, do processo de disseminação da cultura de paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;

2.2 Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, a ser instalado em imóvel com acessibilidade e condições mínimas de segurança e de ocupação, de acordo com os Códigos Sanitário e Municipal, arcando com as despesas de água, energia elétrica, telefone, material de expediente, material de limpeza, material de consumo (café, água açúcar, copo plástico, etc.), bem com os serviços de vigilância e limpeza;

2.3 Ceder espaço físico para o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no espaço físico de que cuida o item 2 deste convênio, segundo layout a ser fornecido pelo **TRIBUNAL**;

2.4 Fornecer móveis, terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, equipamentos e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços;

2.5 Disponibilizar Professores ou outros profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos do CEJUSC, de acordo com a orientação do Juiz Coordenador;

2.6 Disponibilizar funcionário para a execução dos serviços de secretaria das atividades na faculdade, que trabalhará com os documentos, procedimentos e protocolos dos procedimentos de mediação e conciliação realizados dentro da IES, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, exercendo suas atividades sob orientação do Juiz Coordenador do CEJUSC;

2.7 Encaminhar estudantes para estágio no CEJUSC, sob orientação do Professor responsável e do Juiz Coordenador;

2.8 Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede, bem como computadores, sistema operacional e softwares específicos para a segurança da rede, scanners e impressoras.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

3.1 Capacitar o funcionário ou funcionários responsáveis pelo atendimento dos jurisdicionados e compilação dos dados estatísticos;

3.2 Capacitar os conciliadores e mediadores que irão atuar no CEJUSC;

3.3 Observar que apenas atuem como conciliadores e mediadores aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça;

3.4 Configurar e instalar sistema informatizado oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para cadastramento e tramitação dos expedientes do CEJUSC.

3.5 Propiciar orientação técnica acerca do manuseio dos Sistemas CONCILIARE e PJe, ou outro eventualmente indicado pelo TRIBUNAL, principalmente através de medidas que facilitem o aprendizado e utilização do Processo Eletrônico Judicial.

3.6 Providenciar instalação e ativação do link de acesso aos Sistemas, após o cumprimento do disposto na Cláusula 2.8 pela ENTIDADE CONVENIADA;

CLAUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 O presente Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da publicação do seu extrato em diário oficial, podendo esse prazo ser renovado mediante celebração de termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

5.1 Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, para a instalação e funcionamento do CEJUSC na instituição CONVENIADA, sob pena de rescisão do presente Convênio ou modificação das suas cláusulas, conforme deliberação do NUPEMEC, ouvida a instituição CONVENIADA nesta

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. There are three distinct signatures, with the largest one on the left and two smaller ones on the right.

última hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO

6.1 O presente instrumento poderá ser alterado, em atendimento ao interesse e à conveniência dos partícipes, para melhor atingimento dos fins visados, mediante termo aditivo, desde que não haja modificação do objeto pactuado, e rescindido pela partícipe inocente, de pleno direito, formal e expressamente, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições aqui estipuladas pela partícipe infratora, ou ainda denunciado por qualquer das partes e a qualquer tempo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Em nenhuma destas hipóteses haverá ônus para nenhuma das partícipes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

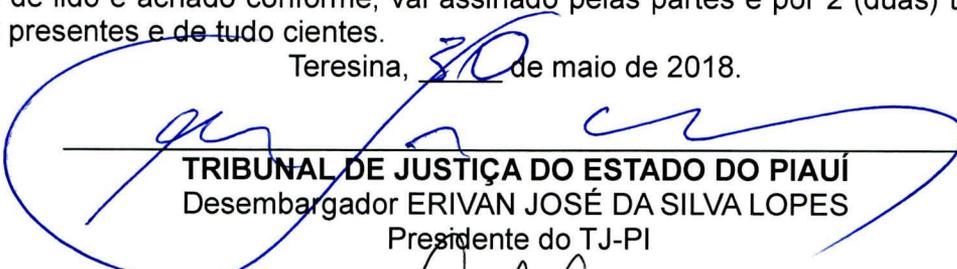
7.1 A publicação do extrato deste Termo de Cooperação caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Diário de Justiça.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

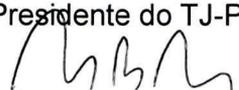
8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, do Estado do Piauí, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes.

E por estarem, assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 3 (três) páginas cada uma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas abaixo presentes e de tudo cientes.

Teresina, 30 de maio de 2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do TJ-PI



CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA
Renan Brandão Alves – CPF/MF 101.953.077-47



CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA
Josué Viana de Oliveira Neto – CPF/MF 380.716.303-49

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

ÚLTIMA PÁGINA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA., PARA O FUNCIONAMENTO DE CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA.